



ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MAIS A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

1. DO OBJETO: Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal da Transparência, mais a elaboração da prestação de contas anual, para a Câmara Municipal de Paudalho/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação do serviço, na forma de pessoa jurídica, para prestação do objeto supracitado, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a casa legislativa em assuntos que exigem conhecimentos específicos nas áreas de serviços de assessoria contábil, implantando, ainda sistemas informatizados de contabilidade, e se responsabilizando pela disponibilização dos dados no Portal da Transparência e feitura da prestação de contas anual, dentre outros serviços descritos no Item 3 deste Termo de Referência.

3. DO REGIME JURÍDICO: A prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência, plenamente vinculado a Proposta apresentada pelo Contratado quando, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento da razão;
- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;

CNPJ 08.860.181/0001-38



ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Emissão de relatórios gerenciais;
- m) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- n) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- o) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- p) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- q) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- r) Geração de demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), incluindo os demonstrativos da aplicação de recursos em educação.
- s) Elaboração da prestação de contas anual, consoante determinação das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- t) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria contábil.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Paudalho/PE, disponibilizando assessoramento e todos os demais contratados e expostos no Item 3 deste Termo de Referência, sempre quando necessário, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do Contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA: A empresa a ser contratada para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá atender e comprovar os requisitos abaixo.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

CNPJ 08.860.181/0001-38



ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito - **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DEBITO DO MUNICIPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de **DEBITOS TRABALHISTAS** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Contabilidade CRC do Estado de sua vinculação, do(s) responsável(is) técnico(s);
- b) As comprovações de inscrição no Conselho e Carteira Profissional terão que estarem validadas na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação;
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da empresa, seja detentor de certificados de especialização em Contabilidade Pública, obtidos por meio de mestrados ou especialização.

7. PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas por ventura aplicadas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da contratada;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores ou a ela provisionados a seguir discriminados:

Elementos de Despesa:

Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara:
01.031.0101.2002.0000 – Natureza 3.3.90.39.05

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

11. DAS ALTERAÇÕES: As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL: Poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores: I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93. II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES: De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Paudalho/PE, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Pública, e ainda garantida prévia ampla defesa, às seguintes sanções,

CNPJ 08.860.181/0001-38

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br**



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



cumulativamente ou não; Advertência por escrito; Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço; Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Paudalho/PE, 17 de março de 2022.

Mikael Barros de Oliveira Sá
MIKAEL BARROS DE OLIVEIRA SÁ
Diretor Geral



CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br